



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 404/70

Desapropria um lote de terreno para servidão pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber, que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a presente Lei:

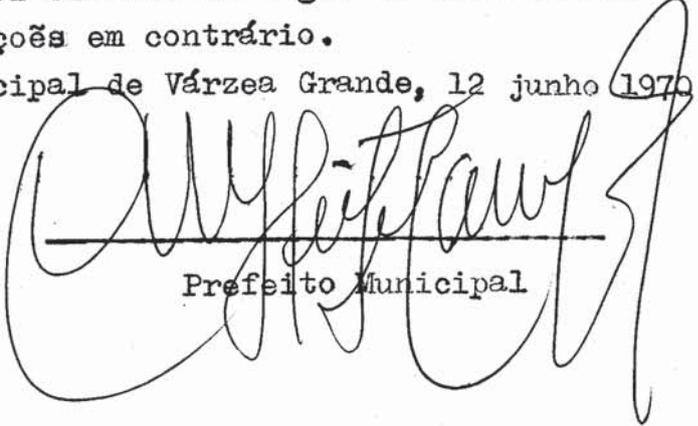
Artº.1º- Fica desapropriada, para fins de construção do mictório público e sala de administração da feira Municipal, - nesta cidade, parte do terreno baldio, situado na rua Municipal fundos do prédio do Cine Varzeano.

Artº.2º- A área desapropriada é um retângulo de 11,20 m por 7,50m e totaliza 84 metros quadrados, a qual será indenizada às proprietárias Janete Jacob e Odete Jacob.

Artº. 3º- O valor da desapropriação será calculada - pelo preço atual estipulado pela Prefeitura, para venda de áreas devolutas em metros quadrados e a despesa será coberta com verba própria - 4.1.1.0- 03- desapropriação e indenizações.

Artº-4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua - aprovação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 12 junho 1970



Prefeito Municipal